

TENÓRIO DA SILVA e s/m EDILEUZA MARIA DA SILVA, VALDIR FRANCISCO SILVA, CICERO LIMA SOBRAL e s/m TEREZINHA ALEXANDRINO SOBRAL, CORCINO PEREIRA SANTOS, GENI DA SILVA BRANDÃO e JOSE MESSIAS DE SOUZA, LUIZ CASSEANO DE ALMEIDA e s/m VERA LUCIA ALVES DE ALMEIDA, JACIARA MARIA DE JESUS, LEVI FERREIRA DO NASCIMENTO e s/m SOLANGE DA SILVA NASCIMENTO, OSVALDO NEVES LIMA e s/m LUZENILDA GOMES S. N. LIMA, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS e s/m JOSEFA FERNANDES DOS SANTOS, EDUARDO FERREIRA DA SILVA, JOÃO LUIS DOMINGOS e s/m MARIA APARECIDA DOMINGOS, JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO e s/m MARIA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO, FAUSTO SAYON, SILVIO JOSE DA SILVA, MAURINO PALOPOLI, JOÃO TENORIO DA SILVA, FRANCISCO BATISTA MARIANO, DENIVALDO PEREIRA DOS REIS, VANDERLENE RODRIGUES FONTES OLIVEIRA, DORIVAL HUERTA RODRIGO, JAIR FRANCISCO DA SILVA, VALDIR FRANCISCO DA SILVA, DAURO FAGUNDES DA SILVA, JOSE BERNARDINO RIBEIRO, CARLOS ALBERTO LABORDA BARÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, por meio de sua COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no âmbito de suas atribuições dadas pelo Decreto nº 57.915, de 05 de outubro de 2017, FAZ SABER a todos os relacionados no presente EDITAL ou que dele tiverem conhecimento que a Coordenadoria de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, do Provimento nº 51 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado e do Decreto Federal nº 9.310/2018, em continuidade aos procedimentos de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA da área pública municipal conhecida como ITAIM PAULISTA A, tratada no processo administrativo P.A 2014-0.036.561-5, com origem na Matrícula nº 126.721, todas do 12º Registro de Imóveis de São Paulo/SP, com localização atual na Rua Itajubé, e, que confronta com imóvel de propriedade de FRANCISCA RIBEIRO DE BARROS SILVA, DANIEL FAGUNDES RIBEIRO E NATALIA CORREA FAGUNDES, titulares do imóvel na Matrícula nº 58.666 do 12º Registro de Imóveis da Capital; EDISON FAGUNDES DA SILVA e s/m RAIMUNDA RIBEIRO FAGUNDES DA SILVA, titulares do imóvel na Matrícula nº 58.667 do 12º Registro de Imóveis da Capital; JOANA DARC TURETTA, JAIME RODRIGO TURETTA, DANIELA DARC TURETTA E GABRIELA MAETÉ TURETTA, titulares do imóvel na Matrícula nº 59.636 do 12º Registro de Imóveis da Capital; JOÃO TENÓRIO DA SILVA e s/m EDILEUZA MARIA DA SILVA, titulares do imóvel na Matrícula nº 61.523 do 12º Registro de Imóveis da Capital; VALDIR FRANCISCO SILVA, titulares do imóvel na Matrícula nº 61.920 do 12º Registro de Imóveis da Capital; CICERO LIMA SOBRAL e s/m TEREZINHA ALEXANDRINO SOBRAL, titulares do imóvel na Matrícula nº 62.094 do 12º Registro de Imóveis da Capital; CORCINO PEREIRA SANTOS, titulares do imóvel na Matrícula nº 62.096 do 12º Registro de Imóveis da Capital; GENI DA SILVA BRANDÃO e JOSE MESSIAS DE SOUZA, titulares do imóvel na Matrícula nº 62.098 do 12º Registro de Imóveis da Capital; LUIZ CASSEANO DE ALMEIDA e s/m VERA LUCIA ALVES DE ALMEIDA, titulares do imóvel na Matrícula nº 63.326 do 12º Registro de Imóveis da Capital; JACIARA MARIA DE JESUS, titulares do imóvel na Matrícula nº 63.327 do 12º Registro de Imóveis da Capital; LEVI FERREIRA DO NASCIMENTO e s/m SOLANGE DA SILVA NASCIMENTO, titulares do imóvel na Matrícula nº 64.360 do 12º Registro de Imóveis da Capital; OSVALDO NEVES LIMA e s/m LUZENILDA GOMES S. N. LIMA, titulares do imóvel na Matrícula nº 70.321 do 12º Registro de Imóveis da Capital; JOSÉ MANOEL DOS SANTOS e s/m JOSEFA FERNANDES DOS SANTOS, titulares do imóvel na Matrícula nº 76.917 do 12º Registro de Imóveis da Capital; EDUARDO FERREIRA DA SILVA, titulares do imóvel na Matrícula nº 84.356 do 12º Registro de Imóveis da Capital; JOÃO LUIS DOMINGOS e s/m MARIA APARECIDA DOMINGOS, titulares do imóvel na Matrícula 62.099 do 12º Registro de Imóveis da Capital; JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO e s/m MARIA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO, titulares do imóvel na Matrícula 62.467 do 12º Registro de Imóveis da Capital; FAUSTO SAYON, responsável pelos SQL'S nº 192.026.0322-6, 192.026.0045-6, 192.026.0043-1, 192.026.0038-3 e 192.026.0026-1; SILVIO JOSE DA SILVA, com endereço na Rua José de Amenabar, s/n, Jardim Nélia, responsável pelo SQL nº 192.026.0037-5; MAURINO PALOPOLI, com endereço na Rua José de Amenabar, s/n, Jardim Nélia, responsável pelo SQL nº 192.026.0032-4; JOÃO TENORIO DA SILVA, com endereço na Rua José de Amenabar, s/n, Jardim Nélia, responsável pelo SQL nº 192.026.0028-6; FRANCISCO BATISTA MARIANO, com endereço na Rua José de Amenabar, nº 13, Jardim Nélia, responsável pelo SQL nº 192.026.0027-8; DENIVALDO PEREIRA DOS REIS, com endereço na Rua José de Amenabar, s/n, Jardim Nélia, responsável pelo SQL nº 192.026.0025-1; VANDERLENE RODRIGUES FONTES OLIVEIRA, com endereço na Rua José de Amenabar, s/n, Jardim Nélia, responsável pelo SQL nº 192.026.0024-3; DORIVAL HUERTA RODRIGO, com endereço na Rua José de Amenabar, s/n, Jardim Nélia, responsável pelo SQL nº 192.026.0023-5; JAIR FRANCISCO DA SILVA, com endereço na Rua José de Amenabar, s/n, Jardim Nélia, responsável pelo SQL nº 192.026.0022-7; VALDIR FRANCISCO DA SILVA, com endereço na Rua José de Amenabar, s/n, Jardim Nélia, responsável pelo SQL nº 192.026.0021-9; DAURO FAGUNDES DA SILVA, com endereço na Rua José de Amenabar, s/n, Jardim Nélia, responsável pelo SQL nº 192.026.0020-0; JOSE BERNARDINO RIBEIRO, com endereço na Rua José de Amenabar, s/n, Jardim Nélia, responsável pelo SQL nº 192.026.0019-7; CARLOS ALBERTO LABORDA BARÃO, com endereço na Rua José de Amenabar, s/n, Jardim Nélia, responsável pelo SQL nº 192.026.0015-4. Ficam, portanto, NOTIFICADOS os confrontantes a apresentar suas razões de discordância à regularização fundiária mencionada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil que seguir à data da publicação deste Edital. A impugnação ao procedimento de regularização fundiária deverá ser fundamentada e dirigida à COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, por meio do seguinte endereço eletrônico notificacaoereg@prefeitura.sp.gov.br. A concordância será presumida no caso da não apresentação da impugnação no prazo assinalado. E, para que chegue ao conhecimento e não venham os notificados, no futuro, alegar ignorância, expedir-se o presente Edital, que será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial do Município. São Paulo, 20 de janeiro de dois mil e vinte e dois.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 6210.2021/0009801-8

DESPACHO I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia constante destes autos, o qual adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto por M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.499.939/0001-76, por tempestivo, e no mérito NEGOLHE PROVIMENTO, mantendo a multa aplicada no valor total de R\$ 82,64 (oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 19.3.5 do item 19.3 da Cláusula 19 - Das Penalidades do Edital de Pregão Eletrônico nº 376/2021.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

BENEFÍCIOS

EXTINÇÃO DE PENSÃO

6310.2021/0003408-0 - MÁRCIA MINOTTI - À vista das informações e com base no art. 30, inciso "a", da Lei nº 7447/70, JULGO EXTINTA a pensão, a partir de 03/09/2021.

6310.2021/0004134-6 - MARIA DE LOURDES FIDEL ROCCO - À vista das informações e com base no art. 23, I e parágrafo único do art. 24, todos da Lei nº 9157/80, JULGO EXTINTA a pensão, a partir de 05/10/2021.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS

6310.2021/0001912-0 - MARINA MARIA DA SILVA - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 047023455, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu art. 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu art. 7º, inciso IX, alínea "b6".

6310.2021/0002009-8 - MARIA GERCINA DOS SANTOS e MARIA CANDELARIA TARGINO - 1 - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 052623722, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso V da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu art. 1º, inciso I e II, §1º. 2 - CONGELE-SE a cota parte porventura cabente a MARIA GERCINA DOS SANTOS, até complementação da instrução.

DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

6016.2022/0004677-5 - PMS - SIMONE CORREA GASPARRI - RF(s): 738.274.0-01 - CTC(s) nº(s) 66/IPREM/2022 emitida(s) em 18/01/2022;

6016.2021/0121008-9 - PMS - CLEIDE EUNICE CARDOSO TARANTINO - RF(s): 579.438.2-01 - CTC(s) nº(s) 1586/IPREM/2021 emitida(s) em 03/12/2021;

6016.2021/0132134-4 - PMS - MARCI ANITA LOFRANO DE SOUZA - RF(s): 579.438.2-01 - CTC(s) nº(s) 1689/IPREM/2021 emitida(s) em 22/12/2021 e

6019.2021/0003839-4 - PMS - ROSA ALCINA SANTOS DOMINGUES - RF(s): 637.339.9-01 e 637.339.9-02 - CTC(s) nº(s) 1647 e 1648/IPREM/2021 emitida(s) em 09/12/2021.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008. Publicada no DOU de 16/05/2008.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

2010-0.313.813-2 - PMS - CLEIDE EUNICE CARDOSO TARANTINO - RF(s): 589.767.0-01 - CTC(s) nº(s) 1845/IPREM/2017 publicada(s) em 07/06/2017.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

PROCESSO: 6067.2019/0021503-0

DESPACHO

I. Diante dos elementos de convicção constantes do presente, em especial o Relatório Final da 9ª Comissão Processante Permanente da Corregedoria Geral do Município (SEI 056388624), que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência fixada no artigo 138, inciso II, da Lei Municipal nº 15.764/2013, DETERMINO o arquivamento da sindicância, com fundamento no artigo 205 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a ressalva da possibilidade de desarquivamento do procedimento e reabertura da instrução se surgirem novos elementos indicadores de irregularidades em outras investigações da Controladoria Geral do Município, nos termos do artigo 75, § 1º, do Decreto nº 43.233/2003.

PROCESSO: 6067.2020/0003984-6

DESPACHO

I. Diante dos elementos de convicção constantes do presente, em especial o Relatório Final da 7ª Comissão Processante Permanente da Corregedoria Geral do Município, que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência fixada no artigo 138, inciso II, da Lei Municipal nº 15.764/2013, DETERMINO o arquivamento da sindicância, com fundamento no artigo 205 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a ressalva da possibilidade de desarquivamento do procedimento e reabertura da instrução se surgirem novos elementos indicadores de irregularidades em outras investigações da Controladoria Geral do Município, nos termos do artigo 75, § 1º, do Decreto nº 43.233/2003.

REPUBBLICAÇÃO DO DIA 21/01/2022, PÁGINA 14, POR OMISSÃO DO NOME DO SENHOR CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Despacho

Processo: 6067.2020/0007106-5

Interessadas: Corregedoria Geral do Município e FEDERAÇÃO PAULISTA DE KARATÊ - FPK, CNPJ nº 48.277.897/0001-7

Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA. Pedido de prorrogação de prazo.

DESPACHO:

I. Diante das presentes justificativas, ora apresentadas pela Comissão Processante (DOC. SEI nº 057642047), constituída pela Portaria nº 88/2020/CGM-G (DOC. SEI nº 028359742), alterada posteriormente pela Portaria nº 112/2020/CGM-G (DOC. SEI nº 031684742), as quais acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência prevista pela Lei Municipal nº 15.764/2016, bem como com base no artigo 10, § 3º e 4º, da Lei Federal nº 12.846/2013 e no artigo 6º do Decreto Municipal nº 55.107/2014, prorrogo por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante no presente Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) instaurado em face da pessoa jurídica FEDERAÇÃO PAULISTA DE KARATÊ - FPK, CNPJ nº 48.277.897/0001-71, por infrações previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

II. Publique-se

São Paulo, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL FALCÃO

CONTROLADOR GERAL

ADVOGADO: DR. CAMILO AUGUSTO NETO - OAB/SP 166.204

PROCESSO: 6067.2019/0009512-4

Interessada: CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO e CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ 67.668.194/0001-79.

Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA. Pedido de prorrogação de prazo.

DESPACHO:

I. Diante das justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante em doc. SEI 057646456 constituída pela Portaria nº 84/2019-CGM (DOC de 19/06/2019) e alterada pelas Portarias nº 124/2020 (DOC de 08/10/2020) e nº 24/2021 (DOC de 16/03/2021), que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência prevista pela Lei Municipal nº 15.764/2013, conforme a Lei Municipal nº 16.974/2018, bem como pelo artigo 10, §§3º e 4º, da Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº 55.107/2014; **prorrogo até o dia 10/02/2022**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante no presente processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

II. Publique-se

DANIEL FALCÃO

Controlador Geral do Município de São Paulo

ADVOGADO: MARCO ANTONIO PEREIRA, OAB/SP 204.876

PROCESSO: 6067.2019/0009511-6

Interessado(s): Corregedoria Geral do Município e LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, inscrita no CNPJ 05.408.502/0001-70.

Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA. Pedido de prorrogação de prazo.

DESPACHO:

I. Diante das justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante em doc. SEI 057653531 constituída pela Portaria nº 83/2019-CGM (DOC de 19/06/2019) e alterada pelas Portarias nº 168/2019, nº 122/2020 (DOC de 10/10/2020) e nº 23/2021 (DOC de 16/03/2021), que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência prevista pela Lei Municipal nº 15.764/2013, conforme a Lei Municipal nº 16.974/2018, bem como pelo artigo 10, §§3º e 4º, da Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº 55.107/2014; **prorrogo até o dia 10/02/2022**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante no presente processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

DANIEL FALCÃO

Controlador Geral do Município de São Paulo

ADVOGADOS: LUIZ CLÁUDIO DA COSTA SEVERINO (OAB/SP 210.445) e ANA PAULA CERRATO TAVARES (OAB/SP 343.610)

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO SEI Nº 6067.2020/0007122-7

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA em face da ASSOCIACAO DE SURF DA GRANDE SAO PAULO, inscrita no CNPJ/MF nº 07.371.714/0001-55

Despacho interno CGM/CORR/PPP-PAR-8 Nº 057681016

PPP-PAR-8,

Aos Senhores Comissários

DESPACHO:

I - Verifica-se que a pessoa jurídica foi regularmente citada e intimada, conforme detalhadamente explicitado do Despacho Interno nº 043924330, constituindo como defensor técnico o advogado PAULO EDUARDO BUENO DA SILVA, inscrito na OAB/SP sob nº 328.022 (procuração: doc. SEI nº 05383308). O patrono, contudo, apesar de identificado em 15/10/2021 sobre a necessidade de preenchimento de documentos para a habilitação nos autos e de realização de cadastro como usuário externo do sistema SEI, manteve-se inerte (doc. SEI nº 057652540). Transcorrido o prazo para defesa, esta Corregedoria Geral, em 14/12/2021, realizou diligência telefônica ao advogado para alertar sobre o estágio processual (áudio: doc. SEI nº 057659496), sugerindo que a habilitação fosse concluída e que fosse apresentada petição solicitando extensão do prazo para defesa, cujo teor também foi retratado por e-mail em 14/12/2021 (doc. SEI nº 057652540). Destaque-se que, conforme se deprende do áudio a partir do minuto 01:15 (doc. SEI nº 057659496), o advogado afirma ter recebido o e-mail desta Corregedoria enviado em 15/10/2021 e ter sido constituído como advogado por conta de sua amizade com o contador da pessoa jurídica ASSOCIACAO DE SURF DA GRANDE SAO PAULO, CNPJ/MF nº 07.371.714/0001-55. Dessa forma, franqueia-se o derradeiro prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da habilitação nos autos e para apresentação da defesa escrita, sob pena da decretação da sua revelia no presente, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

ADVOGADO: DR. PAULO EDUARDO BUENO DA SILVA - OAB/SP Nº 328.022

REPRESENTANTES LEGAIS: NATHALIA CARNEIRO DO NASCIMENTO e MARCO GUILHERME FERRAGINA da pessoa jurídica ASSOCIACAO DE SURF DA GRANDE SAO PAULO, inscrita no CNPJ/MF nº 07.371.714/0001-55

PROCESSO 6067.2019/0025527-0

Interessado(s): CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA PAZ, CNPJ/MF n. 09.584.495/0001-18

Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA.

Despacho interno CGM/CORR/PPP-PAR-1 Nº 057768953

I - Em homenagem ao contraditório e ampla defesa, e apesar da decisão que consta do Despacho da Comissão Processante n. 048668495, intime-se novamente a pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA PAZ, inscrita no CNPJ sob o n. 09.584.495/0001-18, para apresentação de defesa escrita em até 30 (trinta) dias, nos termos e para os fins do artigo 7º do Decreto Municipal n. 55.107/2014, no presente Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) de pessoa jurídica, tratado neste Processo SEI n. 6067.2019/0025527-0, uma vez que desde 30 de abril de 2021 (cf. artigo 1º, parágrafo único, inciso VI, do Decreto Municipal n. 60.207/2021) houve a retomada do curso dos prazos dos processos administrativos no Município de São Paulo, que versam sobre os procedimentos regulamentados pelo Decreto Municipal n. 55.107/2014;

II - A concessão de acesso, bem como a vista a integral do presente PAR, poderá ser obtida, a partir do acesso como usuário externo cadastrado no Sistema SEI, sem prejuízo da possibilidade de protocolização da referida peça de defesa escrita e outras quaisquer petições dirigidas à Comissão Processante condutora dos trabalhos no presente PAR, por meio do link processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/Principal.aspx, do Portal de Processos Administrativos, na opção "Requerimento, Assinatura, e Comuniquese Eletrônicos", seguindo-se os passos e as orientações lá contidas para requerimento eletrônico nos processos digitais da plataforma SEI ou, ainda, se a defesa preferir, por meio do estabelecimento de contato com a Corregedoria Geral do Município de São Paulo, por meio de nossos respectivos e-mails institucionais (cgmc@corregedoria.sp.gov.br e cpp-par-corregedoriageral@prefeitura.sp.gov.br), em razão do estado de emergência, decorrente da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19).

Representante legal: KARINA DA ROCHA TEXEIRA, o CPF sob o n. 227.778.128/29

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Nº 021 DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Determina o funcionamento das Unidades de Saúde em 22 de janeiro de 2022, a fim de possibilitar, em tempo oportuno, a vacinação e o atendimento aos sintomáticos respiratórios.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica da COVID-19, com aumento importante de casos suspeitos e confirmados no mundo e no Brasil, verificado também no Município de São Paulo;

CONSIDERANDO a introdução e o rápido avanço da variante Ômicron no Município de São Paulo, que se tornou a principal variante em circulação a partir da semana epidemiológica 51 de 2021;

CONSIDERANDO a exponencial demanda por atendimento de quadros respiratórios nos serviços de saúde público e privados;

CONSIDERANDO a aprovação da ANVISA sobre a utilização da Coronavac para vacinação da população de 06 a 11 anos contra a COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade premente da vacinação da população infantil devido à alta circulação da variante Ômicron na cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO o recebimento, em 21/01/2022, de 801.000 doses de Coronavac vindas do Governo do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o funcionamento, em 22 de janeiro de 2022, das 8h às 17h, das 469 Unidades Básicas de Saúde, com a finalidade de vacinação.

Art. 2º As Unidades Polo especificadas no Anexo Único desta Portaria farão vacinação e atendimento aos sintomáticos respiratórios, das 8h às 17h, no dia 22 de janeiro de 2022.

Art. 3º As UBSS Integradas manterão a vacinação, das 8h às 19h, e o atendimento aos sintomáticos respiratórios, das 7h às 19h, em 22 de janeiro de 2022.

Art. 4º Determinar que DVZ, DVE, UVIS e PADIS deverão manter plantões no dia 22 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 17/2022 SMS de 20/01/2022.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO: UBS POLO COM FUNCIONAMENTO EM 22/01/2022

CRS Sudeste - STS Mooca/Aricanduva

- UBS Belenzinho

- UBS Bertogi

- UBS Guarani

- UBS Formosa 2

CRS Sudeste - STS Vila Prudente/Sapopemba

- UBS Vila Prudente

- UBS Vila Ema

- UBS Reunidas I

- UBS Icaapé

- UBS Iguapé

- UBS Reunidas II

- UBS Mascarenhas de Moraes

- UBS Teotônio Vilela

- UBS Eucaliptos

- UBS São Lucas

CRS Sudeste - STS Vila Mariana/Jabaquara

- UBS Santa Cruz

- UBS Parque Imperial

CRS Sudeste - STS Penha

- UBS Esperança

- UBS Granada

- UBS São Nicolau

- UBS Vila Matilde

- UBS Jardim Magdalena
- UBS Jardim Maracá
- UBS Jardim São Bento
- UBS Jardim Valquíria
- UBS Luar do Sertão
- UBS Parque do Engenho II
- UBS Parque Fernanda
- UBS Paraisópolis I
- UBS Jardim Mitsutani
- UBS Campo Limpo
- UBS Olinda
- UBS Arariba
- UBS Vila Prel - Prof. Antonio Bernardes de Oliveira

CRS Sul - STS Capela do Socorro

- UBS Jardim Anchieta
- UBS Autódromo
- UBS Chácara do Conde
- UBS Dr. Sérgio Chaddad
- UBS Gaivotas
- UBS Jardim Cliper
- UBS Jardim Eliane
- UBS Jardim Orion/ Guanembu
- UBS Jardim Três Corações
- UBS Parque Residencial Cocaia
- UBS Varginha
- UBS Veleiros
- UBS Vila Natal

CRS Sul - STS Parelheiros

- UBS Jardim Campinas
- UBS Jardim Embura
- UBS Jardim Iporã
- UBS Nova América
- UBS Parelheiros
- UBS Recanto Campo Belo
- UBS Vargem Grande

CRS Sul - STS Santo Amaro/ Cidade Ademar

- UBS Mata Virgem
- UBS Jardim Miriam II
- UBS Jardim Aeroporto - Dr. Massaki Udihara
- UBS Vila Constância - Dr. Vicente Octavio Guida
- UBS Jardim Novo Pantanal - Pedreira
- UBS Jardim Niterói
- UBS Campo Grande

CRS Leste - STS Itaim Paulista

- UBS Jardim Campos
- UBS Silva Teles
- UBS Leste - STS São Miguel Paulista
- UBS União de Vila Nova
- UBS Jardim Romano
- UBS Leste - STS Guaianasas
- UBS Vila Chabilândia
- UBS Jardim Etelvina
- UBS Leste - STS Cidade Tiradentes
- UBS Nascer do Sol
- UBS Castro Alves

CRS Leste - STS Ermelino Matarazzo

- UBS Carlos Muniz
- UBS Burgo Paulista
- UBS Ermelino Matarazzo
- UBS Pedro de Souza Campos
- UBS Leste - STS São Mateus
- UBS Jardim Roseli
- UBS Jardim Rio Claro
- UBS São Mateus

PROCESSO: 6018.2022/0004611-3**PORTARIA Nº 023/2022-SMS.G**

Considerando que as doenças oncológicas são um fator de risco para a população do município de São Paulo, à medida que contribuem para a morbidade e mortalidade dos municípios. Considerando que o Plano Plurianual de Saúde paulistano identifica a necessidade de ampliar o acesso ao diagnóstico e ao tratamento para pacientes oncológicos na municipalidade. Considerando que o diagnóstico nas fases iniciais da doença e o início precoce do tratamento aumentam a taxa de cura, diminuam a letalidade e reduzem os custos dos cuidados de pacientes acometidos com a enfermidade.

Considerando que o artigo 2º da Lei Federal nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, prevê que o paciente com neoplasia maligna tem direito de se submeter ao primeiro tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do dia em que for firmado o diagnóstico em laudo patológico ou em prazo menor, conforme a necessidade terapêutica do caso registrada em prontuário único.

Considerando que o artigo 1º da Lei Federal nº 13.896, de 30 de outubro de 2019, determinou que, caso haja uma suspeita de câncer, os exames para confirmar o diagnóstico devem ser realizados em até 30 (trinta) dias.

Considerando que o serviço de oncologia do Hospital Municipal Gilson de Cássia M. de Carvalho - Vila Santa Catarina (HMVSC) é atualmente a principal referência no setor na rede municipal de saúde da cidade de São Paulo, atendendo cerca de 300 novos pacientes por mês, o que ainda é aquém da necessidade dos usuários do SUS no município.

Considerando que a ampliação do serviço de oncologia do HMVSC possibilitará o aumento da capacidade de exames diagnósticos ofertados para os pacientes da rede municipal, permitindo a realização de descobertas precoces da doença, além de oferecer tecnologias de diagnóstico por imagem que não se encontram disponíveis no sistema básico oferecido à população até o momento (por exemplo, tomografia computadorizada com emissão de pósitrons – PET-CT). Permitirá também o aumento da oferta de tratamentos oncológicos clínicos (quimioterapia), radioterapia e cirúrgicos, incluindo um programa de cirurgia robótica para determinados casos selecionados.

Considerando que, para a adequação e ampliação do serviço de oncologia da unidade hospitalar, será necessário, dentre outras medidas, a expansão e a renovação dos equipamentos de diagnóstico por imagem, aumento de salas de consultórios para atendimento ambulatorial, reforma do centro cirúrgico para acomodar o robô cirúrgico, bem como a extensão do número de locais para a realização de quimioterapia ambulatorial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar os serviços de oncologia do Hospital Municipal Gilson de Cássia Marques de Carvalho - Vila Santa Catarina e providenciar as adaptações necessárias para implementação de iniciativas economicamente viáveis, objetivando sobretudo a eficiência das atividades previstas.

I - Para o cumprimento do caput, deverão ser renovados os equipamentos para o diagnóstico por imagem, comprados ou locados, em conformidade com a melhor condição financeira, prazos de implantação e prazo contratuais; ampliadas e adaptadas as salas de consultórios para atendimento ambulatorial; reformado o centro de operações para acomodar o robô cirúrgico e expandidas as posições para a realização de quimioterapia ambulatorial.

II - Todos os investimentos deverão obedecer a estudos técnicos de dimensionamento, sendo necessário que as contratações estejam em conformidade com o manual de compras da instituição parceira, o qual passará pelo crivo da Secretaria Municipal da Saúde, segundo os ditames de plano de trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Consideram-se revogadas as disposições em contrário.

PROCESSO: 6018.2021/0094924-3**PORTARIA Nº 024/2022-SMS.G**

Delega, excepcionalmente, e em caráter transitório, às Coordenadorias Regionais de Saúde, a aprovação e autorização de despesas com Bolsa Complementar e Bolsa Transporte do Programa Mais Médicos, no que se refere ao período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o período de transição da gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Programa Mais Médico;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.011, de 11 de junho de 2014, que instituiu a bolsa complementar para fins de custeio de moradia e alimentação, e de Bolsa Transporte aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos;

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria Municipal da Saúde - SMS Nº 1.628 de 8 de agosto de 2014, que estabelece normas para a concessão da Bolsa Complementar e Bolsa Transporte autorizadas pela Lei nº 16.011 de 11 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços de saúde e o relevante interesse público envolvido;

CONSIDERANDO que a presente descentralização é necessária para o atendimento de excepcional interesse público até adequação das estruturas e quadros internos de gestão e controle dos referidos contratos no período em questão;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar, excepcionalmente, e em caráter transitório, a competência prevista no art. 6º, alínea "c" da Portaria SMS Nº 1.628/2014 às Coordenadorias Regionais de Saúde, pelo período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. A presente delegação compreende a autorização, empenho e liquidação das despesas de moradia, alimentação e de Bolsa Transporte aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos.

Art. 3º As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2022, através de Nota de Reserva de Transferência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCESSO: 6048.2020/0000914-5**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

1 - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial o Parecer da Assessoria Jurídica, RECEBO o recurso hierárquico apresentado pela pessoa jurídica de direito privado SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SECONCI - SP, inscrita no CNPJ nº 61.687.356/0001-3, ressaltando que, da análise do mérito do recurso, com fulcro no princípio da autotutela administrativa, DOU-LHE provimento em razão de ter a recorrente trazido elementos novos que puderam afastar a decisão anterior exarada, revisando na íntegra o respectivo despacho (doc. 057085370), publicado na página 27 da edição de 6 de janeiro de 2022 do Diário Oficial do Município de São Paulo.

2 - Esta decisão encerra a instância administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006 e do Decreto Municipal nº 51.714, de 13 de agosto de 2010.

DESPACHOS DE ADIANTAMENTO

6110.2021/0016497-1 Nos termos do disposto no Artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de Agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6110.2021/0016497-1, do Hospital Municipal Prof. Waldomiro de Paula, em nome de Paulo de Tarso Vieira de Campos, CPF 001.798.968-06, RF 616.181.2/3, referente ao período de Dezembro/2021, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

6110.2021/0015743-6 Nos termos do disposto no Artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de Agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6110.2021/0015743-6, do Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, em nome de Josiane Motta e Motta, CPF 005.141.487-21, RF 831.831.0/1, referente ao período de Dezembro/2021, no valor total de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

PROCESSO: 6018.2020/0059447-8**APURAÇÃO PRELIMINAR****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos constantes no processo SEI nº 6018.2020/0059447-8 e, em especial da manifestação da COJUR, desta Pasta, que acolho, DETERMINO o envio do presente processo ao Departamento de Procedimentos Disciplinares - PROCED, nos termos do art. 102, inciso III, alínea "a", do Decreto 43.233/2003, para instauração dos procedimentos contidos no artigo 114 e seguintes do mesmo diploma legal.

DESPACHO**PROCESSO: 6018.2021/0004944-7**

I - À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, considerando a manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, em especial a necessidade de cumprimento de Ordem Judicial, nos termos da competência prevista pelo Decreto Municipal nº 50.689/2009, AUTORIZO o depósito judicial nos autos da ação nº 0002516-19.2019.4.03.6301, no montante de R\$ 3.069,00 (três mil e sessenta e nove reais).

II - A despesa onerará a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.90.91.00 - 00, conforme Nota de Reserva nº 1.094/2022.

COORDENADORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - CFO**DESPACHOS DA CHEFIA DO GABINETE****PROCESSO SEI 6018.2022/0003459-0**

À vista dos elementos contidos no presente e com fundamento no artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, AUTORIZO, pela competência a mim conferida pela Portaria nº 102/2018-SMS.G, a emissão da Nota de Empenho no valor estimado de R\$ 18.656,27 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), assim como eventual cancelamento de saldo não utilizado, em favor da empresa CLARO S.A., CNPJ: 40.432.544/0001-47, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00, para cobertura das despesas no exercício de 2022.

PROCESSO SEI 6018.2022/0000436-4

À vista dos elementos contidos no presente e com fundamento no artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, AUTORIZO, pela competência a mim conferida pela Portaria nº 102/2018-SMS.G, a emissão da Nota de Empenho no valor estimado de R\$ 20.687.728,07 (vinte milhões, seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais e sete centavos), assim como eventual cancelamento de saldo não utilizado, em favor da empresa ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO, CNPJ: 61.695.227/0001-93, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00, para cobertura das despesas no exercício de 2022.

PROCESSO SEI 6018.2022/0000423-2

À vista dos elementos contidos no presente e com fundamento no artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, AUTORIZO, pela competência a mim conferida pela Portaria nº 102/2018-SMS.G, a emissão da Nota de Empenho no valor estimado de R\$

31.307.968,64 (trinta e um milhões, trezentos e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), assim como eventual cancelamento de saldo não utilizado, em favor da empresa CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CNPJ: 43.776.517/0001-80, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00, para cobertura das despesas no exercício de 2022.

PROCESSO SEI 6018.2022/0000432-1

À vista dos elementos contidos no presente e com fundamento no artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, AUTORIZO, pela competência a mim conferida pela Portaria nº 102/2018-SMS.G, a emissão da Nota de Empenho no valor estimado de R\$ 4.113.062,40 (quatro milhões, cento e treze mil sessenta e dois reais e quarenta centavos), assim como eventual cancelamento de saldo não utilizado, em favor da empresa COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGAS, CNPJ: 61.856.571/0001-17, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00, para cobertura das despesas no exercício de 2022.

PROCESSO SEI 6018.2022/0000427-5

À vista dos elementos contidos no presente e com fundamento no artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, AUTORIZO, pela competência a mim conferida pela Portaria nº 102/2018-SMS.G, a emissão da Nota de Empenho no valor estimado de R\$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), assim como eventual cancelamento de saldo não utilizado, em favor da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00, para cobertura das despesas no exercício de 2022.

PROCESSO: 6110.2021/0014323-0**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS****DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E COMPRAS****DIVISÃO DE SUPRIMENTOS****Notificação**

Ficam NOTIFICADAS as empresas abaixo relacionadas, para que caso queiram, apresentem DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimentos de cláusulas contratuais passíveis de aplicação de penalidade, com protocolo a ser realizado no e-mail ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação. Em razão do atraso na entrega ou inexecução parcial/total conforme abaixo:

- PROCESSO nº: 6110.2021/0014323-0

Empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. - CNPJ: 00.331.788/0023-24

TC/ARP/Empenho: Nota de Empenho Nº68463/2021

DANFE(S): Nº 0315796

Descumprimento: Atraso de 40 (quarenta) dias corridos na entrega e instalação do material - previsão na cláusula 5.1 do Termo de Referência.

Penalidade: Penalidade prevista na cláusula 5.1.3 (multa diária de 1% sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 20%. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a CONTRA-TANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso) do Anexo V do Edital de Pregão Eletrônico nº 477/2021.

- PROCESSO nº: 6110.2021/0015490-9

Empresa: TECNIMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 07.514.758/0001-97

TC/ARP/Empenho: ARP Nº047/2020

DANFE(S): Nº 264.895

Descumprimento: Cláusula 8.2 da ARP Nº047/2020.

Penalidade: Prevista na cláusula 9.1.5 da ARP (multa de 15% sobre a parcela inexecutada ou no cometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento da obrigação).

- PROCESSO nº: 6110.2021/0013674-9

Empresa: C.A.P SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ: 14.016.550/0001-03

TC/ARP/Empenho: TC 084/2021

DANFE(S): Nº 6220

Descumprimento: Cláusulas 3.5 e 3.36 do TC 084/2021.

Penalidade: Previstas nas Cláusulas 11.3.2 (multa de 0,5% para cada dia de atraso no início da execução contratual) e 11.3.3 (multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, por local de prestação de serviços, nas hipóteses de descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações) do TC 084/2021.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE****COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**

Processo nº. 6018.2022/0003268-6 – À vista do noticiado no presente administrativo, com fundamento nos artigos 19 e 20, inciso I do Decreto nº 53.484/12, bem como em atenção ao Decreto nº 56.724/15 que trata de medidas emergenciais no combate aos vírus da Dengue, Zika e Febre Chikungunya e, nos termos da competência delegada pela Portaria de SF 162/12, alterada pela Portaria 175/2012/5 – SMS-G e do artigo 4 do Decreto 56.724/15, AUTORIZO a baixa patrimonial e contábil dos bens discriminados sob documento nº 057525782 referente inservíveis da unidade de saúde: UBS VILA GRANADA, sob a abrangência da STS PENHA.

DESPACHOS DA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**ADIANTAMENTOS APROVADOS PELO TITULAR DA UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Nos termos do disposto do artigo 16, do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas dos processos de adiantamento abaixo relacionados:

ADIANTAMENTO - BANCÁRIO (Incisos I, II, III do art. 2º da Lei 10.513/88)

PROCESSO 6018.2021/0088276-9

NOME DO RESPONSÁVEL MÊS VALOR

MAURÍCIO ALBERTO BELLEM SOKUPK? DEZEMBRO/2021 R\$ 1.000,00

PROCESSO 6018.2021/0088482-6

NOME DO RESPONSÁVEL MÊS VALOR

SANNY FABRETTI BUENO GROSSO? DEZEMBRO/2021 R\$ 1.000,00

NOTIFICAÇÃO

PA 6018.2021/0079178-0 Tendo em vista a aprovação excepcional de adiantamento bancário, em virtude de consulta médica agendada em NOVEMBRO/2021 para Isabella Oliveira Maciel, no valor de R\$ 209,70 (duzentos e nove reais e setenta centavos), é a presente para NOTIFICAR a responsável pelo paciente, Sra. **KAROLINE OLIVEIRA DA SILVA, portadora do RG: 34.652.107-5 e inscrita no CPF: 331.489.208-05** para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos comprobatórios referentes à devolução do valor acima especificado junto à Supervisão Técnica de Saúde Ipiranga. Informamos que caso não seja regularizada a situação, acarretará a inscrição do débito no CADIN - Cadastro Informativo Municipal e sua cobrança judicial.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL**ADIANTAMENTO DIRETO**

À vista dos elementos constantes do presente, AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho e Liquidação, relativas ao mês de FEVEREIRO/2022, através de Adiantamento Direto para atendimento de pessoas carentes em tratamento no Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo - HRAC, conforme Decreto nº 23.639/87, Lei Municipal nº 10.513/88, art. 2º, Incisos IV, Decreto 46.209/05, Decreto 48.592/07, Port. Intersec. 01/05-SMS/SMS/SMG, Portaria SF 77/19, Portaria 032/2013 - SMS-G, Portaria 1716/2013 SMS-G, Portaria 1940/2014 - SMS-G, Portaria 076/2018-SMS-G, onerando a dotação: 84.24.10.301.3003.2.520.3.3.90.48.00, para atendimento da(s) seguinte(s) Unidade(s) pertencente(s) à COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL:

PROCESSO	UNIDADE	RESPONSÁVEL	CPF	VALOR
6018.2022/0004029-8	STS-PA PALATAIS	SILVANA PEREIRA	374.017.774-87	R\$ 551,00
6018.2022/0004169-3	STS-CS PALATAIS	CAMILA BUZETTI MENEGOZZI	302.607.068-84	R\$ 2.000,00
6018.2022/0004477-3	STS-CL PALATAIS	MADELANA ELIAS F CAVALCA	144.169.928-74	R\$ 307,00

PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS APROVADOS PELO TITULAR DA UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos do artigo 16 do Decreto nº 48.592/07, APROVO as prestações de contas que tratam a concessão de Adiantamento previsto na Lei nº 10.513/88, dos seguintes servidores pertencentes à Coordenadoria Regional de Saúde Sul:

ADIANTAMENTOS APROVADOS - Incisos I, II e III - art. 2º da Lei nº 10.513/88

PROCESSO	RESPONSÁVEL	MÊS	VALOR
6018.2021/0087115-5	ADRIANA F. P. DOMINGUES FELINTO	12/2021	R\$ 3.490,00

ADIANTAMENTOS APROVADOS - Incisos IV a XI - art. 2º da Lei nº 10.513/88

PROCESSO	RESPONSÁVEL	MÊS	VALOR
6018.2021/0088117-7	JUSSARA PONTES MUNHOZ DIAS	12/2021	R\$ 2.557,00
6018.2021/0090923-3	CAMILA BUZETTI MENEGOZZI	12/2021	R\$ 1.115,00

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE**